



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPTO DE EDUCAÇÃO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Consoante necessidades de manutenção do programa de merenda escolar desenvolvido na rede municipal de ensino, escolas e creches, somos compelidos a rogar pelo aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos cabíveis para aquisição de gêneros alimentícios, conforme rol abaixo.

Os objetos estimados irão satisfazer as necessidades deste setor no curso do ano letivo de 2018, aproximadamente.

Os valores, a seguir pautados, foram apurados através de cotações feitas junto a fornecedores dos objetos bem como pesquisa à licitações realizadas na região nos ultimos meses, conforme segue:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
		125	UND	5,87	733,75
1	Almôndega bovina 420 g	120	UND	3,98	477,60
2	Apresuntado fatiado 150g	1700	Kg	18,89	32.113,00
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	800	Kg	19,41	15.528,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	200	Kg	2,63	526,00
5	Carne bovina tipo fígado	200	Kg	10,80	2.160,00
6	Carne bovina tipo músculo	800	Kg	4,82	3.856,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa	1000	Kg	7,34	7.340,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	500	Kg	11,54	5.770,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	200	Kg	11,33	2.266,00
10	Carne suína tipo bisteca	800	Kg	9,39	7.512,00
11	Carne suína tipo paleta	120	Kg	10,91	1.309,20
12	Mortadela sem gordura	300	Kg	9,02	2.706,00
13	Salsicha				

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo leite e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
		150	Bandeja de 510 g	4,19	628,50
1	Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml	4,08	5.304,00
2	Bebida láctea	2000	Pacote 400 g	9,96	19.920,00
3	Leite em pó integral	1500	Caixa 1 L	2,82	4.230,00
4	Leite integral UHT	60	Pacote 1 L	3,14	188,40
5	Leite semi-desnatado sem lactose	200	Emb. 300 g	6,39	1.278,00
6	Nata fresca	100	Kg	25,25	2.525,00
7	Queijo mussarela fatiado				

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
		150	Unidade	6,60	990,00
1	Abacaxi Pérola	300	Kg	3,24	972,00
2	Abobrinha Verde	150	Kg	3,56	534,00
3	Alpim descascado	350	Cabeça	1,88	658,00
4	Alface	50	Pacote 200 g	5,24	262,00
5	Alho	3000	Kg	5,03	15.090,00
6	Banana Prata	200	Kg	2,99	598,00
7	Batata Doce	550	Kg	2,19	1.204,50
8	Batata Inglesa	350	Kg	3,14	1.099,00
9	Beterraba				



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

002

10	Brócolis	150	Kg	4,20	630,00
11	Cebola	600	Kg	5,66	3.396,00
12	Cenoura	550	Kg	3,14	1.727,00
13	Chuchu	350	Kg	2,82	987,00
14	Couve flor	150	Kg	5,66	849,00
15	Laranja Lima	2000	Kg	10,59	21.180,00
16	Maçã Fuji	2000	Kg	5,03	10.060,00
17	Mamão	500	Kg	4,25	2.125,00
18	Manga	800	Kg	3,87	3.096,00
19	Melancia	600	Kg	1,88	1.128,00
20	Melão	200	Kg	3,20	640,00
21	Ovos	200	Dúzia	7,34	1.468,00
22	Pepino	200	Kg	3,66	732,00
23	Pimentão Verde	100	Kg	3,56	356,00
24	Repolho roxo	100	Kg	2,08	208,00
25	Repolho verde	450	Kg	2,08	936,00
26	Salsinha	100	Kg	9,02	902,00
27	Tangerina	1000	Kg	6,71	6.710,00
28	Tomate	600	Kg	6,18	3.708,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Achocolatado	700	Pacote 400 g	5,13	3.591,00
02	Açúcar cristal	100	Pacote 5 Kg	8,91	891,00
03	Açúcar refinado	900	Pacote 5 Kg	9,44	8.496,00
04	Adoçante dietético natural	50	Emb 200ml	4,15	207,50
05	Amido de milho	100	Pacote 500 g	4,99	499,00
06	Arroz integral	200	Pacote 1 Kg	4,71	942,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	1300	Pacote 5 Kg	12,59	16.367,00
08	Atum em óleo comestível	70	Lata 170 g	5,24	366,80
09	Aveia em Flocos Finos	150	Pacote 200 g	4,18	627,00
10	Barra de cereal diversos sabores 22g	200	Caixa 24 unid	46,70	9.340,00
11	Bebida a base de soja	40	Caixa 1 L	8,77	350,80
12	Biscoitos Cream Cracker	1000	Pacote 400 g	5,03	5.030,00
13	Biscoito de Coco	70	Pacote 330 g	4,57	319,90
14	Biscoito de Leite	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
15	Biscoito de Maisena	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
16	Biscoito Maria	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
17	Biscoito Maria de Chocolate	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
18	Café solúvel granulado	51	Emb 200 g	15,74	802,74
19	Café torrado moído a vácuo	350	Pacote 500 g	9,92	3.472,00
20	Canela em pó	40	Pacote 50 g	5,30	212,00
21	Canjica de milho	400	Pacote 500 g	6,89	2.756,00
22	Canjiquinha (Quirera)	350	Pacote 500 g	2,51	878,50
23	Cereal matinal a base de milho	200	Pacote 300 g	14,30	2.860,00
24	Cereal matinal sabor chocolate	200	Pacote 1 Kg	24,00	4.800,00
25	Chá mate	300	Emb 40 g	4,46	1.338,00
26	Coco ralado	50	Pacote 100 g	5,24	262,00
27	Cravo da Índia	20	Pacote 10 g	1,80	36,00
28	Creme de leite	40	Emb 200 g	2,72	108,80
29	Doce de frutas	50	Pote 900 g	8,91	445,50
30	Doce de leite	50	Pote 1 kg	10,38	519,00
31	Ervilha em conserva	100	Lata 200 g	1,88	188,00
32	Extrato de tomate	350	Pacote 340 g	4,40	1.540,00
33	Farinha de Mandioca Biju	90	Pacote 1kg	2,93	263,70
34	Farinha láctea	100	Pacote 210 g	8,40	840,00
35	Farinha de trigo especial	250	Pacote 5 Kg	11,01	2.752,50
36	Feijão preto	1200	Pacote 1 Kg	3,56	4.272,00
37	Fermento biológico	70	Emb 125 g	7,34	513,80
38	Fermento químico	140	Emb 250 g	7,34	1.027,60
39	Fubá de milho	210	Pacote 500 g	3,77	791,70
40	Gelatina	200	Unidade 35 g	1,04	208,00
41	Gelatina em pó zero açúcar	20	Emb 12 g	2,93	58,60
42	Leite condensado	25	Emb 395 g	5,03	125,75
43	Lentilha	200	Pacote 500 g	6,08	1.216,00
44	Macarrão espaguete	300	Pacote 1 Kg	5,24	1.572,00
45	Macarrão parafuso	300	Pacote 3 Kg	17,75	5.325,00
46	Maionese	300	Pacote 1 Kg	7,13	2.139,00
47	Margarina sem sal	25	Emb 550 g	7,13	178,25
48	Milho para Pipoca	25	Emb 550 g	5,24	2.096,00
49	Milho verde em conserva	400	Pote 500 g	5,24	2.096,00
50	Óleo de soja	50	Pacote 500g	4,08	204,00
51	Orégano	100	Lata 200 g	2,05	205,00
		900	Emb 900 ml	7,34	6.606,00
		30	Emb 100 g	6,71	201,30



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

52	Pó para Pudim	100	Emb 50 g	1,73	173,00
53	Sagu	250	Pacote 250 g	7,55	1.887,50
54	Sal refinado iodado	200	Pacote 1 kg	1,14	228,00
55	Suco concentrado de fruta	500	Emb 500 ml	10,80	5.400,00
56	Vinagre branco	150	Emb 750 ml	1,94	291,00

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de março de 2018

Atenciosamente,

Valdir Castanha
Diretor Depto de Educação



PROCESSO N.º 23/2018 - PREGÃO Nº 11/2018

PARECER CONTABIL

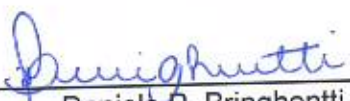
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos gêneros alimentícios para composição do programa de merenda escolar, são os seguintes:

Dotações:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2018


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 23/2018

PREGÃO Nº 11/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

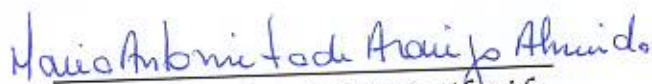
1. A necessidade de manter o programa de merenda escolar da rede municipal de ensino em condições de atender a demanda alimentar dos escolares;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de gêneros alimentícios para composição do programa de merenda escolar, limitado ao teto máximo de R\$ 308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses, tudo de acordo com a demanda anexa, do setor requisitante.

Centro Administrativo em 15 de março de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de adquirir alimentos para programa de merenda escolar, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 27 de março de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 27 de março de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a adquirir alimentos para programa de merenda escolar, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores estimados para os lotes fica assim regulada a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Poderão participar de todos os lotes da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Empresas não enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, poderão participar somente dos Lotes 01, 03 e 04, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis)



anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de março de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de gêneros alimentícios para programa de merenda escolar, para suprimento ao setor municipal de educação, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos (*) (**)

Valor máximo estimado para este Lote R\$ 82.297,55

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Almôndega bovina 420 g	125	Lata	5,87	733,75
2	Apresentado fatiado 150g	120	pacote	3,98	477,60
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	1700	Kg	18,89	32.113,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	800	Kg	19,41	15.528,00
5	Carne bovina tipo fígado	200	Kg	2,63	526,00
6	Carne bovina tipo músculo	200	Kg	10,80	2.160,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa	800	Kg	4,82	3.856,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	1000	Kg	7,34	7.340,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	500	Kg	11,54	5.770,00
10	Carne suína tipo bisteca	200	Kg	11,33	2.266,00
11	Carne suína tipo paleta	800	Kg	9,39	7.512,00
12	Mortadela sem gordura	120	Kg	10,91	1.309,20
13	Salsicha	300	Kg	9,02	2.706,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo leite e derivados (*)

Valor máximo estimado para este Lote R\$ 34.073,90

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Bebida láctea	150	Bandeja de 510 g	4,19	628,50
2	Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml	4,08	5.304,00
3	Leite em pó integral	2000	Pacote 400 g	9,96	19.920,00
4	Leite integral UHT	1500	Caixa 1 L	2,82	4.230,00
5	Leite semi-desnatado sem lactose	60	Pacote 1 L	3,14	188,40
6	Nata fresca	200	Emb. 300 g	6,39	1.278,00
7	Queijo mussarela fatiado	100	Kg	25,25	2.525,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros (*) (**)

Valor máximo estimado para este Lote R\$ 82.245,50

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Pérola	150	Unidade	6,60	990,00
2	Abobrinha Verde	300	Kg	3,24	972,00
3	Aipim descascado	150	Kg	3,56	534,00
4	Alface	350	Unidade/pé	1,88	658,00
5	Alho	50	Pacote 200 g	5,24	262,00
6	Banana Prata	3000	Kg	5,03	15.090,00
7	Batata Doce	200	Kg	2,99	598,00
8	Batata Inglesa	550	Kg	2,19	1.204,50
9	Beterraba	350	Kg	3,14	1.099,00
10	Brócolis	150	Kg	4,20	630,00
11	Cebola	600	Kg	5,66	3.396,00
12	Cenoura	550	Kg	3,14	1.727,00
13	Chuchu	350	Kg	2,82	987,00
14	Couve flor	150	Kg	5,66	849,00
15	Laranja Lima	2000	Kg	10,59	21.180,00
16	Maçã Fuji	2000	Kg	5,03	10.060,00
17	Mamão	500	Kg	4,25	2.125,00
18	Manga	800	Kg	3,87	3.096,00
19	Melancia	600	Kg	1,88	1.128,00
20	Melão	200	Kg	3,20	640,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

21	Ovos	200	Dúzia	7,34	1.468,00
22	Pepino	200	Kg	3,66	732,00
23	Pimentão Verde	100	Kg	3,56	356,00
24	Repolho roxo	100	Kg	2,08	208,00
25	Repolho verde	450	Kg	2,08	936,00
26	Salsinha	100	Kg	9,02	902,00
27	Tangerina	1000	Kg	6,71	6.710,00
28	Tomate	600	Kg	6,18	3.708,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis (*) ()**

Valor máximo estimado para este Lote R\$ 107.035,24

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Achocolatado	700	Pacote 400 g	5,13	3.591,00
02	Açúcar cristal	100	Pacote 5 Kg	8,91	891,00
03	Açúcar refinado	900	Pacote 5 Kg	9,44	8.496,00
04	Adoçante dietético natural	50	Emb 200ml	4,15	207,50
05	Amido de milho	100	Pacote 500 g	4,99	499,00
06	Arroz integral	200	Pacote 1 Kg	4,71	942,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	1300	Pacote 5 Kg	12,59	16.367,00
08	Atum em óleo comestível	70	Lata 170 g	5,24	366,80
09	Aveia em Flocos Finos	150	Pacote 200 g	4,18	627,00
10	Barra de cereal diversos sabores 22g	200	Caixa 24 unid	46,70	9.340,00
11	Bebida a base de soja	40	Caixa 1 L	8,77	350,80
12	Biscoitos Cream Cracker	1000	Pacote 400 g	5,03	5.030,00
13	Biscoito de Coco	70	Pacote 330 g	4,57	319,90
14	Biscoito de Leite	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
15	Biscoito de Maisena	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
16	Biscoito Maria	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
17	Biscoito Maria de Chocolate	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
18	Café solúvel granulado	51	Emb 200 g	15,74	802,74
19	Café torrado moído a vácuo	350	Pacote 500 g	9,92	3.472,00
20	Canela em pó	40	Pacote 50 g	5,30	212,00
21	Canjica de milho	400	Pacote 500 g	6,89	2.756,00
22	Canjiquinha (Quirera)	350	Pacote 500 g	2,51	878,50
23	Cereal matinal a base de milho	200	Pacote 300 g	14,30	2.860,00
24	Cereal matinal sabor chocolate	200	Pacote 1 Kg	24,00	4.800,00
25	Chá mate	300	Emb 40 g	4,46	1.338,00
26	Coco ralado	50	Pacote 100 g	5,24	262,00
27	Cravo da Índia	20	Pacote 10 g	1,80	36,00
28	Creme de leite	40	Emb 200 g	2,72	108,80
29	Doce de frutas	50	Pote 900 g	8,91	445,50
30	Doce de leite	50	Pote 1 kg	10,38	519,00
31	Ervilha em conserva	100	Lata 200 g	1,88	188,00
32	Extrato de tomate	350	Pacote 340 g	4,40	1.540,00
33	Farinha de Mandioca Biju	90	Pacote 1kg	2,93	263,70
34	Farinha láctea	100	Pacote 210 g	8,40	840,00
35	Farinha de trigo especial	250	Pacote 5 Kg	11,01	2.752,50
36	Feijão preto	1200	Pacote 1 Kg	3,56	4.272,00
37	Fermento biológico	70	Emb 125 g	7,34	513,80
38	Fermento químico	140	Emb 250 g	7,34	1.027,60
39	Fubá de milho	210	Pacote 500 g	3,77	791,70
40	Gelatina	200	Unidade 35 g	1,04	208,00
41	Gelatina em pó zero açúcar	20	Emb 12 g	2,93	58,60
42	Leite condensado	25	Emb 395 g	5,03	125,75
43	Lentilha	200	Pacote 500 g	6,08	1.216,00
44	Macarrão espaguete	300	Pacote 1 Kg	5,24	1.572,00
45	Macarrão parafuso	300	Pacote 3 Kg	17,75	5.325,00
46	Maionese	25	Emb 550 g	7,13	178,25
47	Margarina sem sal	400	Pote 500 g	5,24	2.096,00
48	Milho para Pipoca	50	Pacote 500g	4,08	204,00
49	Milho verde em conserva	100	Lata 200 g	2,05	205,00
50	Óleo de soja	900	Emb 900 ml	7,34	6.606,00
51	Orégano	30	Emb 100 g	6,71	201,30
52	Pó para Pudim	100	Emb 50 g	1,73	173,00
53	Sagu	250	Pacote 250 g	7,55	1.887,50
54	Sal refinado iodado	200	Pacote 1 kg	1,14	228,00
55	Suco concentrado de fruta	500	Emb 500 ml	10,80	5.400,00
56	Vinagre branco	150	Emb 750 ml	1,94	291,00

Obs.: (*) lotes de participação de MEs/EPPs/MEI; (**) lotes de ampla participação.

2.3 Exceto para os itens do Lote 03, todos os itens constantes dos lotes 01, 02 e 04 devem ter a indicação da marca/modelo nas propostas dos proponentes, sob pena de desclassificação.



3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação

08006-merenda escolar

1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar

Conta de despesa-03030/03040/03050

1230612032036-manter o programa merenda escolar creches

Conta de despesa-03060/03070/03080

1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental

Conta de despesa-03090/03100/03110

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de entrega/fornecimento do objeto: A entrega dos objetos solicitados deverá ocorrer diretamente no setor municipal de merenda escolar/nutrição, junto ao setor municipal de educação situado/localizado no quadro urbano da cidade de Cel Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade de abastecimento da rede municipal de ensino, a vista do planejamento do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição para aqueles tidos como não perecíveis ou estocáveis a exemplo de grãos e enlatados e de vinte e quatro horas para aqueles de rápida deterioração a exemplo de carnes in natura e hortifruti.

5.3. Os produtos fornecidos que por ventura sejam classificados como de baixa qualidade pela administração, poderão ser substituídos por de melhor qualidade sempre visando o fator nutrição dos escolares.

5.4. O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade de abastecimento da rede municipal de ensino, a vista do planejamento do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição para aqueles tidos como não perecíveis ou estocáveis a exemplo de grãos e enlatados e de vinte e quatro horas para aqueles de rápida deterioração a exemplo de carnes in natura e hortifruti.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 48(quarenta e oito) horas do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

espectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº _____ Agência nº _____ Banco _____ Cidade e Estado _____
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ máximo/item
------	---------------	-------	-----	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 11/2018–Presencial

Objeto: fornecimento de alimentos para merenda escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 27 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Cod3262926

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 60.919,92 (Sessenta mil e novecentos e dezanove reais e noventa e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 04 de abril de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 14 de março de 2018.

Patrik Alves
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Portaria nº 021/2018

22904/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 11/2018 - Presencial

Objeto: fornecimento de alimentos para merenda escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 27 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

22478/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PMCDs
Objeto: prestação de serviços de máquinas rodoviárias tipo motoniveladora. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 28/03/2018. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 02 de abril de 2018 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Anderson Matias – Presidente da Comissão de Licitações.

22477/2018

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para: Aquisição de 01 (um) veículo zero KM destinados a Secretaria de assistência social. As 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de Março de 2018, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

23102/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 014/2018 – REPUBLICADO

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição recarga de cilindros de: oxigênio industrial, acetileno industrial e CO² e Argônio mistura, para uso em serviços metalúrgicos, na manutenção dos próprios públicos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO 1 – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Abertura e avaliação das propostas:** 28 de Março de 2018, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº de ID 711435. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguazu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 28 de Fevereiro de 2018.

Pregão Eletrônico nº. 023/2018

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de medicamentos e teste rápido de grávidas, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde no Município de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 711581. **Abertura e avaliação das propostas:** 28 de março de 2018, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 024/2018

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando aquisição de material impresso (apostilas, avaliações, revistas e cartilhas) e serviços gráficos (faixas e banners), para uso nas escolas e CMEI's da rede Municipal de Educação e na SMED, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 711586. **Abertura e avaliação das propostas:** 29 de março de 2018, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.des@semil.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 14 de março de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

23385/2018

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE MARÇO DE 2018. **HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 08h45min. **HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:** 9h00min - **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas para a aquisição de 01 (um) caminhão novo/zero horas com conjunto coletor de recicláveis, através do programa Águas Paraná, Instituto das Águas do Paraná, ao Município de Francisco Alves-PR. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. **TIPO:** Menor preço por item. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail licitacao@pmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> ou ainda através do FONE: (44) 3643-8000. Francisco Alves – Pr. 14 de março de 2018.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

22981/2018

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e outros, a serem utilizados na alimentação dos alunos do programa de Erradicação do Trabalho Infantil, crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar de Guaira, dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como aos usuários do CRAS/CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais Programas executados pela Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 28/03/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 28/03/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 28/03/2018



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 23/2018
PREGÃO N.º 11/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de educação estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 23/2018 – Pregão 11/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Lehmann & Souza LTDA inscrito no CNPJ nº 12.212.912/0001-06, por intermédio de sua representante legal a Senhora Angela de Souza Tibes portadora da Carteira de Identidade nº3.275.573-9 e do CPF nº782.784.309-34, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº109/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 26 de março de 2018.

TABELIONATO
LUSTOZA



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA Lehmann & Souza LTDA, com sede na Avenida Araucária, número 2706, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.212.912/0001-06, representada, neste ato, por sua administradora ANGELA DE SOUZA TIBES, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliado no Município de Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante Elon Nereu Lemham Tibes, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG n. 1.595.789-1, e do CPF n.º 275.291.939-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 11/2018 -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 26 de março de 2018.

TABELIONATO
LUSTOZA

[Assinatura]

ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda



LEHMANN & SOUZA LTDA **CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados **ANGELA DE SOUZA TIBES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascido em 02/09/1964, Casada Sob Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, Portadora do **CPF n.º 782.784.309-34**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 3.275.573-9**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná **JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Nascido em 24/06/1989, Solteiro, Empresário, Portador do **CPF n.º 059.315.809-13**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 9.525.779-8**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresarial de **LEHMANN & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida Araucária, 2706, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ANGELA DE SOUZA TIBES	40.000	R\$ 40.000,00
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Comercio Varejista de bebidas, Comercio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de cigarros e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Comercio Varejista de Confecções e Artigos do Vestuário; Comercio Varejista de Calçados; Comercio Varejista de Insumos Agropecuários; Comercio Varejista de Sementes, Mudas, Fertilizantes, Bio-Fertilizantes, Enoculantes e Corretivos; Comercio Varejista de Produtos, Vacinas e Medicamentos Veterinários.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 22 de Junho de 2010, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

[Assinaturas manuscritas]

033

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 02

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de "MAX SUPERMERCADO".

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sra. **ANGELA DE SOUZA TIBES**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé
Emolumentos: R\$3,86 - VRC 20,00 - Funrejus: R\$0,97 - Selc Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63
Coronel Domingos Soares-PR, 27 de março de 2018.

Mirjan Duane Hipólito

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 03

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 22 de Junho de 2010

Angela de Souza Tibes
ANGELA DE SOUZA TIBES

RG n.º 3.275.573-9 - SSP/PR

João Evandro S. Tibes
JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES

RG n.º 9.525.779-8 - SSP/PR

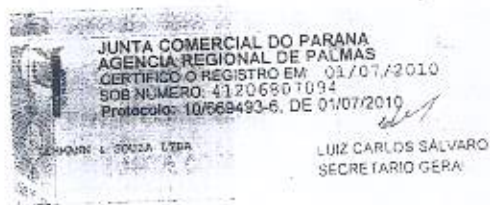
Testemunhas:

Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA

RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Antonio Marcos Costa
ANTONIO MARGOS COSTA

RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR



Processo 23/2018 – Pregão 11/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Av. Araucária - 2706 - Centro - CEP: 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - Pr
Telefone/Fax	46-3254-1154
e-mail	mussapermercado@hotmail.com / silvatalele@gmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	12 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 Agência nº 0615-7 Banco 001 Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 82.297,55 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Almôndega bovina 420 g Anglo	125	5,87	733,75
02	Apresuntado fatiado 150g Ação Frios PR	120	3,98	477,60
03	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	1700	18,89	32.113,00
04	Carne bovina tipo coxão mole	800	19,41	15.528,00
05	Carne bovina tipo fígado	200	2,63	526,00
06	Carne bovina tipo músculo	200	10,80	2.160,00
07	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa NAT	800	4,82	3.856,00
08	Carne de frango tipo peito com osso NAT	1000	7,34	7.340,00
09	Carne de frango tipo peito sem osso NAT	500	11,54	5.770,00
10	Carne suína tipo bife PALMALI	200	11,33	2.266,00
11	Carne suína tipo paleta PALMALI	800	9,39	7.512,00
12	Mortadela sem gordura MANA	120	10,91	1.309,20
13	Salsicha NAT	300	9,02	2.706,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 26 de março de 2018.


 ANGELA DE SOUZA TIBES
 CPF: 782.784.309-34
 Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Processo 23/2018 – Pregão 11/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2703 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	46-3254-1154
e-mail	masupermercado@hotmail.com / silvanatibes@gmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	12 meses
Validade da proposta	90 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 Agência nº 0615-7 Banco 001 Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 82.245,50 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Abacaxi Pérola	150	6,60	990,00
02	Abobrinha Verde	300	3,24	972,00
03	Aipim descascado	150	3,56	534,00
04	Alface	350	1,88	658,00
05	Alho	50	5,24	262,00
06	Banana Prata	3000	5,03	15.090,00
07	Batata Doce	200	2,99	598,00
08	Batata Inglesa	550	2,19	1.204,50
09	Beterraba	350	3,14	1.099,00
10	Brócolis	150	4,20	630,00
11	Cebola	600	5,66	3.396,00
12	Cenoura	550	3,14	1.727,00
13	Chuchu	350	2,82	987,00
14	Couve flor	150	5,66	849,00
15	Laranja Lima	2000	10,59	21.180,00
16	Maçã Fuji	2000	5,03	10.060,00
17	Mamão	500	4,25	2.125,00
18	Manga	800	3,87	3.096,00
19	Melancia	600	1,88	1.128,00
20	Melão	200	3,20	640,00
21	Ovos CANTU	200	7,34	1.468,00
22	Pepino	200	3,66	732,00
23	Pimentão Verde	100	3,56	356,00
24	Repolho roxo	100	2,08	208,00
25	Repolho verde	450	2,08	936,00
26	Salsinha NAT	100	9,02	902,00
27	Tangerina	1000	6,71	6.710,00
28	Tomate	600	6,18	3.708,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 26 de Março de 2018. *

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Processo 23/2018 – Pregão 11/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Av. da Araucária – 2706 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	46-3254-1154
e-mail	praxapcomercio@igolmail.com / silvanefete@gmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	01 mês
Validade da proposta	90 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 Agência nº 0615-7 Banco 001 Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 107.035,24 (Cento e sete mil e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Achocolatado de Casa	700	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
02	Açúcar cristal Alto Alegre	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
03	Açúcar refinado Alto Alegre	900	R\$ 9,44	R\$ 8.496,00
04	Adoçante dietético natural Adocyl	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
05	Amido de milho APTI	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
06	Arroz integral Rampinelli	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
07	Arroz parboilizado tipo 1 Rampinelli	1300	R\$ 12,59	R\$ 16.367,00
08	Atum em óleo comestível Gomes da Costa	70	R\$ 5,24	R\$ 366,80
09	Aveia em Flocos Finos APTI	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
10	Barra de cereal diversos sabores 22g PARATI	200	R\$ 46,70	R\$ 9.340,00
11	Bebida a base de soja YOKI	40	R\$ 8,77	R\$ 350,80
12	Biscoitos Cream Cracker Parati	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
13	Biscoito de Coco Casaredo	70	R\$ 4,57	R\$ 319,90
14	Biscoito de Leite Casaredo	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
15	Biscoito de Maisena Casaredo	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
16	Biscoito Maria Casaredo	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
17	Biscoito Maria de Chocolate Casaredo	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
18	Cafê solúvel granulado MELITTA	51	R\$ 15,74	R\$ 802,74
19	Cafê torrado moído a vácuo Bom de Prosa	350	R\$ 9,92	R\$ 3.472,00
20	Canela em pó BECK	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
21	Canjica de milho Geriba	400	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
22	Canjiquinha (Quirera) Monte Claro	350	R\$ 2,51	R\$ 878,50
23	Cereal matinal a base de milho Cartoon	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
24	Cereal matinal sabor chocolate Cartoon	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
25	Chá mate Leão	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
26	Coco ralado SÓCOCO	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
27	Cravo da Índia Beck	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
28	Creme de leite Triângulo	40	R\$ 2,72	R\$ 108,80
29	Doce de frutas Oliveira	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
30	Doce de leite Aurea	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00
31	Ervilha em conserva Predilecta	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
32	Extrato de tomate Tarantella	350	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
33	Farinha de Mandioca Biju Monte Claro	90	R\$ 2,93	R\$ 263,70
34	Farinha lactea Nestle	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
35	Farinha de trigo especial Nova Flor	250	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50
36	Feijão preto Nutripar	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
37	Fermento biológico Saf- instant	70	R\$ 7,34	R\$ 513,80
38	Fermento químico APTI	140	R\$ 7,34	R\$ 1.027,60
39	Fubá de milho Monte Claro	210	R\$ 3,77	R\$ 791,70
40	Gelatina Apti	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
41	Gelatina em pó zero açúcar Apti	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
42	Leite condensado Triângulo Mineiro	25	R\$ 5,03	R\$ 125,75
43	Lentilha Geriba	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
44	Macarrão espaguete CASAREDO	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
45	Macarrão parafuso CASAREDO	300	R\$ 17,75	R\$ 5.325,00

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

038

46	Maionese Arisco	25	R\$ 7,13	R\$ 178,25
47	Margarina sem sal SOYA	400	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00
48	Milho para Pipoca Pinduca	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
49	Milho verde em conserva Predilecta	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
50	Óleo de soja Concordia	900	R\$ 7,34	R\$ 6.606,00
51	Orégano Beck	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
52	Pó para Pudim APTI	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
53	Sagu PRATA	250	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
54	Sal refinado iodado GARCA	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
55	Suco concentrado de fruta MAGUARI	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
56	Vinagre branco KOLLER	150	R\$ 1,94	R\$ 291,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 26 de março de 2018.


ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

039

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.212.912/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/07/2010	
NOME EMPRESARIAL LEHMANN & SOUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX SUPERMERCADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NUMERO 2706	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 3254-1154 / (46) 3254-1253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/03/2018 às 17:29:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90526145-27

Inscrição CNPJ
12.212.912/0001-06

Início das Atividades
07/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial LEHMANN & SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento MAX SUPERMERCADO
Endereço do Estabelecimento AV ARAUCARIA, 2706 - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 3254-1154 - FAX: (46) 3254-1154
Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 07/2010
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	782.784.309-34	ANGELA DE SOUZA TIBES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	059.315.809-13	JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/04/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90526145-27

Emitido Eletronicamente via Internet
26/03/2018 17:27:08



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 23/2018- Pregão11/2018.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 26 de março de 2018.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 23/2018- Pregão11/2018.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 26 de março de 2018.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Avenida Araucária – 2706- Centro – Coronel Domingos Soares- Pr – FONE/FAX: 3254-1154-
CEP: 85.557-000

ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA RESTAURANTE - ME
CNPJ: 20.227.169/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Lehmann & Souza LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.212.912/0001-06, com sede a Avenida Araucária, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de entrega de alimentos, produtos de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, prestando seus serviços entre as datas de 07/05/2014 até o dia 20/03/2018.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente de acordo com o prazo estipulado, assim como a qualidade entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 26 de março de 2018.

TABELIONATO
LUSTOZA

Elcio Carlos da Silva

ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA

CPF: 966.130.769-53

Administrador

20.227.169/0001-96

ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA
RESTAURANTE - ME

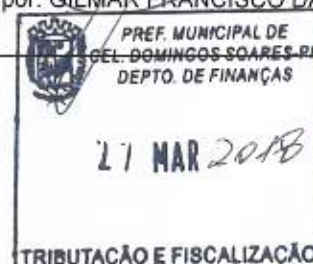
Av. Clovis Ferreira de Almeida, SN
 Centro

85557-000 - Cel. Domingos Soares-Paraná



Avenida Araucária – S/N – Centro – Coronel Domingos Soares Pr –
 FONE/FAX: 3254 – 1332 – CEP: 85.887-000

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 94/2018			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 26/04/2018		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFH3JXX38S5EB	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LEHMANN & SOUZA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
53	12.212.912/0001-06	905.26145-27	74
ENDEREÇO			
AV ARAUCARIA, 2706 - SUPERMERCADO - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 27 de Março de 2018			
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.212.912/0001-06

Certidão nº: 146802336/2018

Expedição: 26/03/2018, às 17:44:55

Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEHMANN & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.212.912/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12212912/0001-06
Razão Social: LEHMANN E SOUZA LTDA
Nome Fantasia: MAX SUPERMERCADOS
Endereço: AV ARAUCARIA 2706 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
/ 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2018 a 10/04/2018

Certificação Número: 2018031202561823795857

Informação obtida em 26/03/2018, às 17:43:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:03 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2018.

Código de controle da certidão: **544D.EA47.A188.4605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 017812462-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.212.912/0001-06

Nome: **LEHMANN & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cio C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 23 de Março de 2018, 09:53:16

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vinador José Maria Balas de Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3234-1201 - E-mail: cartanotados@viva.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Lei 13.226 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNE13900

A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé
Emolumentos: R\$3,86 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,97, Selo
Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63
Coronel Domingos Soares-PR 27 de março de 2018.

Miriam Duarte Hipólito
Escrevente Juramentada

Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 23/2018 – Pregão 11/2018(Presencial)

Aos **27 dias de março de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de generos alimenticios para composição da merenda escolar**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	Elon Nereu L. Tibes CPF 275291939-53

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s): nenhum.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 001

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ /lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	82.297,55

Lote 003

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ /lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	82.245,50

Lote 004

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ /lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	107.035,24

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

Fase prejudicada vez que o representa do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Lehmann & Souza Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	82.297,55
03	Lehmann & Souza Ltda	82.245,50
04	Lehmann & Souza Ltda	107.035,24



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

ADJUDICAÇÃO

Processo 23/2018 – Pregão 11/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 27/03/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de generos alimenticios para composição da merenda escolar

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	82.297,55
03	Lehmann & Souza Ltda	82.245,50
04	Lehmann & Souza Ltda	107.035,24

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	Elon Nereu L. Tibes CPF 275291939-53

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de março de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 23/2018

PREGÃO N.º 11/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/03/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	15/03/2018

A data de abertura foi fixada, para 27 de março de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente interessado tendo sido a proposta do mesmo avaliada e, na sequência, habilitado para as demais fases do certame, tratando-se de Lehmann & Souza Ltda de CNPJ 12212912/0001-06.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de março de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

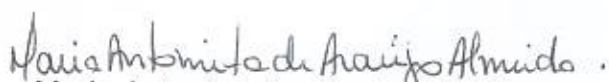
Processo 23/2018 – Pregão 11/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de generos alimenticios para composição da merenda escolar.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de março de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 23/2018 – Pregão 11/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 27/03/2018, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	82.297,55
03	Lehmann & Souza Ltda	82.245,50
04	Lehmann & Souza Ltda	107.035,24

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-95	Elton Nereu L. Tibes CPF 275291939-63

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de março de 2018.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 23/2018 – Pregão 11/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de março de 2018.
Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

001/201843



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

CONTRATO Nº 25/2018 - REF. PREGÃO 11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LEHMANN & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2706, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 11/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Marca	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Almôndega bovina 420 g	Anglo	125	Lata	5,87	733,75
2	Apresentado fatiado 150g	Ação Frios PR	120	pacote	3,98	477,60
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	LS	1700	Kg	18,89	32.113,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	LS	800	Kg	19,41	15.528,00
5	Carne bovina tipo figado	LS	200	Kg	2,63	526,00
6	Carne bovina tipo músculo	LS	200	Kg	10,80	2.160,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa	NAT	800	Kg	4,82	3.856,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	NAT	1000	Kg	7,34	7.340,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	NAT	500	Kg	11,54	5.770,00
10	Carne suína tipo bife	Palmali	200	Kg	11,33	2.266,00
11	Carne suína tipo paleta	Palmali	800	Kg	9,39	7.512,00
12	Mortadela sem gordura	Mana	120	Kg	10,91	1.309,20
13	Salsicha	NAT	300	Kg	9,02	2.706,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Pérola	150	Unidade	6,60	990,00
2	Abobrinha Verde	300	Kg	3,24	972,00
3	Aipim descascado	150	Kg	3,56	534,00
4	Alface	350	Unidade/pé	1,88	658,00
5	Alho	50	Pacote 200 g	5,24	262,00
6	Banana Prata	3000	Kg	5,03	15.090,00
7	Batata Doce	200	Kg	2,99	598,00
8	Batata Inglesa	550	Kg	2,19	1.204,50
9	Beterraba	350	Kg	3,14	1.099,00
10	Brócolis	150	Kg	4,20	630,00
11	Cebola	600	Kg	5,66	3.396,00
12	Cenoura	550	Kg	3,14	1.727,00
13	Chuchu	350	Kg	2,82	987,00
14	Couve flor	150	Kg	5,66	849,00
15	Laranja Lima	2000	Kg	10,59	21.180,00
16	Maçã Fuji	2000	Kg	5,03	10.060,00
17	Mamão	500	Kg	4,25	2.125,00
18	Manga	800	Kg	3,87	3.096,00
19	Melancia	600	Kg	1,88	1.128,00
20	Melão	200	Kg	3,20	640,00
21	Ovos	200	Dúzia	7,34	1.468,00
22	Pepino	200	Kg	3,66	732,00
23	Pimentão Verde	100	Kg	3,56	356,00
24	Repolho roxo	100	Kg	2,08	208,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

25	Repolho verde	450	Kg	2,08	936,00
26	Salsinha	100	Kg	9,02	902,00
27	Tangerina	1000	Kg	6,71	6.710,00
28	Tomate	600	Kg	6,18	3.708,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Marca	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Achocolatado	De Casa	700	Pacote 400 g	5,13	3.591,00
02	Açúcar cristal	Alto Alegre	100	Pacote 5 Kg	8,91	891,00
03	Açúcar refinado	Alto Alegre	900	Pacote 5 Kg	9,44	8.496,00
04	Adoçante dietético natural	Adocyl	50	Emb 200ml	4,15	207,50
05	Amido de milho	Apti	100	Pacote 500 g	4,99	499,00
06	Arroz integral	Rampinelli	200	Pacote 1 Kg	4,71	942,00
07	Arroz parbolizado tipo 1	Rampinelli	1300	Pacote 5 Kg	12,59	16.367,00
08	Atum em óleo comestível	Gomes da Costa	70	Lata 170 g	5,24	366,80
09	Aveia em Flocos Finos	Apti	150	Pacote 200 g	4,18	627,00
10	Barra de cereal diversos sabores 22g	Parati	200	Caixa 24 unid	46,70	9.340,00
11	Bebida a base de soja	Yoki	40	Caixa 1 L	8,77	350,80
12	Biscoitos Cream Cracker	Parati	1000	Pacote 400 g	5,03	5.030,00
13	Biscoito de Coco	Casaredo	70	Pacote 330 g	4,57	319,90
14	Biscoito de Leite	Casaredo	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
15	Biscoito de Maisena	Casaredo	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
16	Biscoito Maria	Casaredo	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
17	Biscoito Maria de Chocolate	Casaredo	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
18	Café solúvel granulado	Melitta	51	Emb 200 g	15,74	802,74
19	Café torrado moído a vácuo	Bom de Prosa	350	Pacote 500 g	9,92	3.472,00
20	Canela em pó	Beck	40	Pacote 50 g	5,30	212,00
21	Canjica de milho	Geriba	400	Pacote 500 g	6,89	2.756,00
22	Canjiquinha (Quirera)	Monte Claro	350	Pacote 500 g	2,51	878,50
23	Cereal matinal a base de milho	Cartoon	200	Pacote 300 g	14,30	2.860,00
24	Cereal matinal sabor chocolate	Cartoon	200	Pacote 1 Kg	24,00	4.800,00
25	Chá mate	Leão	300	Emb 40 g	4,46	1.338,00
26	Coco ralado	Sococo	50	Pacote 100 g	5,24	262,00
27	Cravo da Índia	Back	20	Pacote 10 g	1,80	36,00
28	Creme de leite	Triângulo	40	Emb 200 g	2,72	108,80
29	Doce de frutas	Oliveira	50	Pote 900 g	8,91	445,50
30	Doce de leite	Aurea	50	Pote 1 kg	10,38	519,00
31	Ervilha em conserva	Predilecta	100	Lata 200 g	1,88	188,00
32	Extrato de tomate	Tarantella	350	Pacote 340 g	4,40	1.540,00
33	Farinha de Mandioca Biju	Monte Claro	90	Pacote 1kg	2,93	263,70
34	Farinha láctea	Nestle	100	Pacote 210 g	8,40	840,00
35	Farinha de trigo especial	Nova Fior	250	Pacote 5 Kg	11,01	2.752,50
36	Feijão preto	Nutripa	1200	Pacote 1 Kg	3,56	4.272,00
37	Fermento biológico	Saf Instant	70	Emb 125 g	7,34	513,80
38	Fermento químico	Apti	140	Emb 250 g	7,34	1.027,60
39	Fubá de milho	Monte Claro	210	Pacote 500 g	3,77	791,70
40	Gelatina	Apti	200	Unidade 35 g	1,04	208,00
41	Gelatina em pó zero açúcar	Apti	20	Emb 12 g	2,93	58,60
42	Leite condensado	Triângulo	25	Emb 395 g	5,03	125,75
43	Lentilha	Geriba	200	Pacote 500 g	6,08	1.216,00
44	Macarrão espaguete	Casaredo	300	Pacote 1 Kg	5,24	1.572,00
45	Macarrão parafuso	Casaredo	300	Pacote 3 Kg	17,75	5.325,00
46	Maionese	Arisco	25	Emb 550 g	7,13	178,25
47	Margarina sem sal	Soya	400	Pote 500 g	5,24	2.096,00
48	Milho para Pipoca	Pinduca	50	Pacote 500g	4,08	204,00
49	Milho verde em conserva	Predilecta	100	Lata 200 g	2,05	205,00
50	Óleo de soja	Concordia	900	Emb 900 ml	7,34	6.606,00
51	Orégano	Beck	30	Emb 100 g	6,71	201,30
52	Pó para Pudim	Apti	100	Emb 50 g	1,73	173,00
53	Sagu	Prata	250	Pacote 250 g	7,55	1.887,50
54	Sal refinado iodado	Garça	200	Pacote 1 kg	1,14	228,00
55	Suco concentrado de fruta	Maguari	500	Emb 500 ml	10,80	5.400,00
56	Vinagre branco	Koiler	150	Emb 750 ml	1,94	291,00

1.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 271.578,29(duzentos e setenta e um mil



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira, na seguinte proporção:

Lote 01 – R\$ 82.297,55 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Lote 03 – R\$ 82.245,50 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Lote 04 – R\$ 107.035,24 (cento e sete mil trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação

08006-merenda escolar

1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar

Conta de despesa-03030/03040/03050

1230612032036-manter o programa merenda escolar creches

Conta de despesa-03060/03070/03080

1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental

Conta de despesa-03090/03100/03110

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade de abastecimento da rede municipal de ensino, a vista do planejamento do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição para aqueles tidos como não perecíveis ou estocáveis a exemplo de grãos e enlatados e de vinte e quatro horas para aqueles de rápida deterioração a exemplo de carnes in natura e hortifruti.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 48(quarenta e oito) horas do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

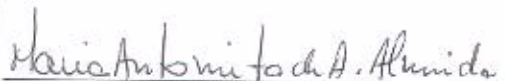
064

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 02 de abril de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018 – Assinado em 02/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LEHMANN & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, 2708, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para programa de merenda escolar: Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embulidos; Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros; Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis.

CUSTOS: Lote 01 – R\$ 82.297,55 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 03 – R\$ 82.245,50 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Lote 04 – R\$ 107.035,24 (cento e sete mil trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

08-depto de educação

08006-merenda escolar

1230612032035-mantém o programa merenda escolar pré escolar

Conta de despesa-03030/03040/03050

1230612032036-mantém o programa merenda escolar creches

Conta de despesa-03060/03070/03080

1230612032037-mantém o programa merenda escolar fundamental

Conta de despesa-03090/03100/03110

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Cod26458B



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 25/2018-PMCD
PREGÃO 11/2018**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **LEHMANN & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2706, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de adequação de valores de alguns itens contratados, face variação de preços de mercado consoante períodos de safra e/ou maior produção do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica restaurado o equilíbrio financeiro do contrato, para os itens a seguir relacionados, considerando redução de custos de mercado produtivo:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Marca	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	LS	1700	Kg	9,36	15.912,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	LS	800	Kg	17,37	13.896,00
6	Carne bovina tipo músculo	LS	200	Kg	7,66	1.532,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
2	Abobrinha Verde	300	Kg	1,46	438,00
4	Alface	350	Unidade/pé	1,76	616,00
5	Alho	50	Pacote 200 g	3,93	196,50
10	Brócolis	150	Kg	3,71	556,50
14	Couve flor	150	Kg	3,45	517,50
15	Laranja Lima	2000	Kg	4,82	9.640,00
18	Manga	800	Kg	2,51	2.008,00
21	Ovos	200	Dúzia	5,37	1.074,00
22	Pepino	200	Kg	1,87	374,00
27	Tangerina	1000	Kg	5,79	5.790,00
28	Tomate	600	Kg	2,43	1.458,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Marca	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
09	Aveia em Flocos Finos	Apti	150	Pacote 200 g	3,59	538,50
11	Bebida a base de soja	Yoki	40	Caixa 1 L	5,90	236,00
37	Fermento biológico	Saf Instant	70	Emb 125 g	7,34	513,80
38	Fermento químico	Apti	140	Emb 250 g	2,86	400,40
45	Macarrão parafuso	Casaredo	300	Pacote 3 Kg	15,44	4.632,00
47	Margarina sem sal	Soya	400	Pote 500 g	4,69	1.876,00
55	Suco concentrado de fruta	Maguari	500	Emb 500 ml	6,06	3.030,00

1.2 Em decorrência dos valores apropriados para estes itens os valores dos lotes assim como o valor contratual, estampados na cláusula segunda, passam aos importes de:

Valor contratual: R\$ 231.407,29 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Lote 01 – R\$ 63.836,55 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Lote 03 – R\$ 64.649,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais);

Lote 04 – R\$ 102.921,74 (cento e dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

KA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

667

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18 de abril de 2018.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 25/2018-PMCDs - PREGÃO 11/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 366207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e LEHMANN & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2706, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de adequação de valores de alguns itens contratados, face variação de preços de mercado consoante períodos de safra e/ou maior produção do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração:

1.1 Fica restaurado o equilíbrio financeiro do contrato, para os itens a seguir relacionados, considerando redução de custos de mercado produtivo:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Marca	QTDE	APRESENT	R\$ UN.	R\$ TOTAL
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade, sem condão	LS	1700	Kg	9,36	15.912,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	LS	500	Kg	17,37	11.986,00
6	Carne bovina tipo músculo	LS	200	Kg	7,65	1.532,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Marca	QTDE	APRESENT	R\$ UN.	R\$ TOTAL
2	Acebolinha Verde		300	Kg	1,48	438,00
4	Alface		150	Unidade/pé	1,76	618,00
5	Alho		50	Pacote 200 g	3,93	196,50
10	Brócolis		150	Kg	3,71	556,50
14	Chuchu		150	Kg	3,45	517,50
15	Limão Lima		7000	Kg	4,92	9.640,00
18	Manga		800	Kg	2,51	2.008,00
21	Ovos		200	Duza	5,37	1.074,00
22	Peprino		200	Kg	1,87	374,00
27	Tomate		1000	Kg	5,79	5.790,00
28	Tomate		500	Kg	2,43	1.455,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Marca	QTDE	APRESENT	R\$ UN.	R\$ TOTAL
09	Azeite em Flocos Frios	Apli	100	Pacote 200 g	3,59	538,50
11	Bebida à base de leite	Yoc	40	Caixa 1 L	5,30	212,00
37	Fervendo biológico	Sol instant	70	Emo 125 g	7,34	513,80
38	Fervendo químico	Apli	140	Emo 250 g	2,86	400,40
45	Margarina parafina	Casareto	300	Pacote 3 Kg	15,44	4.632,00
47	Margarina sem sal	Soya	400	Pote 500 g	4,69	1.876,00
55	Suco concentrado de laranja	Miguel	500	Emo 500 ml	6,06	3.030,00

1.2 Em decorrência dos valores apropriados para estes itens os valores dos lotes assim como o valor contratual, estampados na cláusula segunda, passam aos importes de:

Valor contratual: R\$ 231.407,29 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Lote 01 – R\$ 63.836,55 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 03 – R\$ 64.649,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais);

Lote 04 – R\$ 102.921,74 (cento e dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas, ao firmarem este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas, assim obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 18 de abril de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

04/04/2018